



PROTOCOLADO SOB N° 1527 /2017

EM 29 / 03 / 2017

“Altera a redação do art. 56 do Regimento Interno”.

	ATA
ACEITO EM 29 / 03 / 2017	9741
APROVADO EM / / 2017	
REJEITADO EM / / 2017	
ARQUIVO	

Art. 1.º Acresce § 5º no artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 56 – (...)

§ 1^o - (...)

§ 2º - (...)

§ 3^o - (...)

§ 4^o - (...)

§ 5º - As Sessões Solenes, após a aprovação do Plenário ou deliberação da Presidência, realizar-se-ão no horário das 14:00 às 15:00 horas. **(NR)**

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, ~~29~~ de março de 2017.

§ 4º - (...)

§ 5º - As Sessões Solenes, após a aprovação do Plenário ou deliberação da Presidência, realizar-se-ão no horário das 14:00 às 15:00 horas. (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 29 de março de 2017.



The page contains several handwritten signatures in blue ink. At the top left, there is a signature with 'PPS' written below it. To the right of the date, there is a large, stylized signature. Below the date, there is a signature that appears to be 'Silva'. To the right of the date, there is a signature that appears to be 'Joaquim'. At the bottom left, there is a signature that appears to be 'Rafael Cerami' with 'PPS' written below it. At the bottom center, there is a signature that appears to be 'Chamado'. At the bottom right, there is a signature that appears to be 'Maurício'.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

1527/17
P. RES. 04/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Vereador Giovanni

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de Abril de 20 17
Flávio V. Mol.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☒ Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de Maio de 20 17

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

☒ Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de Junho de 20 17

Mayane das Neves
Consultora Jurídica
OAB/RS 74.644B1

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1527/17

TIPO/Nº: P. RES. 04/17

AUTOR: Diversos Vereadores

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador EDSON LOPES' () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

() Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2017

Presidente

PROCESSO N.º 1527

VEREADOR: Do Lima

04
04

EMENDA: Aditive 1

QUE FIQUE ACRITÉRIO DO PRESIDENTE
REALIZAR AS SESSÕES EM MODALIDADE ALTERNATIVA
ATENDEDO AOS INTERESSES DE CADA VEREADOR.

DATA 29/03/2017

VISTO hm



Processo nº Emenda Aditiva
1527/17 (1)

Consultor Jurídico: **Mane das Neves**
 Rua ... Juridica
 ... 44B

Relator (a)



de
CG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1527/17

TIPO/Nº: Emenda 01

AUTOR: Ver. De Lima

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador EDSON LOPES () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

() Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2017

Presidente

07
J

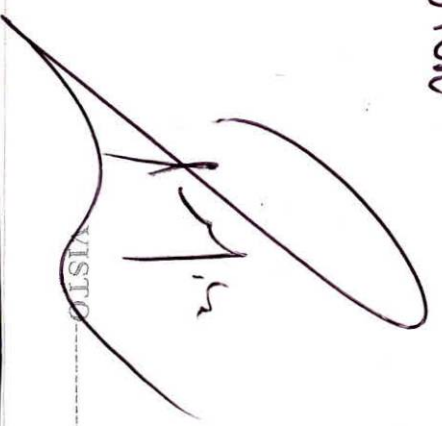
PROCESSO N.º 1527

VEREADOR: Rogério

EMENDA: Aditiva 2

Deve as Aduanas Públicas e As Semos
Solenes já oporham Nyon feitor e
ponte, se for de Autoa

DATA 29.03


VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº Emenda Aditiva
1527/17 02

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Giovanni

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

☒ Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de

Nayaneide
Consultora Jurídica
OAB/RS 74.644B

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1527/17

TIPO/Nº: Emenda 02

AUTOR: Ver. Rogério

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador EDSON LOPES' () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

() Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

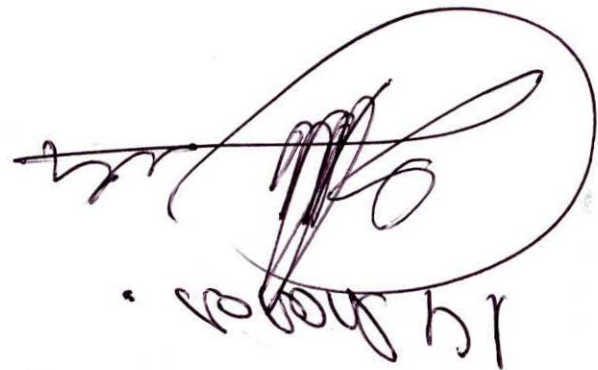
- () Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2017

Presidente

-----VISTA-----

DATA 29-03

14 horas.


EMENDA: Artigos 3
Em vez de 13 horas que seja
audiência pública de

VEREADOR: Repetitivo

PROCESSO N.º 1527

20
29



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1527/17
Emenda Aditiva 3

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Giovanni

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

~~X~~ Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de Janeiro de 2018

Nayane das Neves
Consultora Jurídica
OAB/RS 74.644B

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1527/17

TIPO/Nº: Emenda 03

AUTOR: Ver. Repolhinho

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador EDSON LOPES' () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

() Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2017

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROCESSO DE Nº.
1527/2017 / P. Resolução 04/2017.

I - RELATÓRIO

Esta Consultoria Jurídica foi provocada em 12 de janeiro de 2018, a exarar parecer sobre o Processo de nº 1527/2017- PR 04/2017 que, "*Altera a redação do artigo 56 do regimento interno*".

É o breve relatório.

II - PARECER

Observou-se que o projeto principal, acrescenta o paragrafo quinto ao artigo 56, estipulando horário para as sessões solenes, das 14:00 as 15:00 horas. Conforme se verifica no paragrafo primeiro, as sessões ordinárias iniciam-se as 14:00 horas, evidenciando-se conflito de horário, e caso seja aprovado, a resolução em análise, acarretará conflito de norma.

Opina esta consultoria pela inviabilidade de aprovação do presente projeto eis que na forma proposta conflita com norma já existente.

Quanto às três emendas aditivas, estando o projeto principal prejudicado, resta prejudicada a análise dos acessórios.

É o parecer.

Rio Grande-RS, 12 de janeiro de 2018.


Nayane das Neves
Consultora Jurídica Legislativo
OAB/RS 74.644/R

Art. 56 – As sessões da Câmara serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão segundas, terças e quartas-feiras, começando às 14:00 horas, terminando às 18:00 horas, se antes não se esgotar a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se-á a discussão ou faltar numero legal para as votações. **(NR) (Redação dada pela Resolução nº 001/2014)**

§ 2º - As sessões extraordinárias poderão ser diurnas e noturnas, e serão convocadas pelo Presidente, por 1/3 (um terço) de Vereadores e pelo Prefeito.

§ 3º - As sessões extraordinárias terão a mesma duração das sessões ordinárias.

§ 4º - O Presidente sempre que convocar Sessão Extraordinária, fará comunicação aos membros da Câmara, em sessão ou publicação, e quando necessário, através de telegrama com D.R. (Ver Art. 10, § 2º da LOM)

Art. 56 – As sessões da Câmara serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão segundas, terças e quartas-feiras, começando às 14:00 horas, terminando às 18:00 horas, se antes não se esgotar a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se-á a discussão ou faltar numero legal para as votações. (NR) (Redação dada pela Resolução nº 001/2014)

§ 2º - As sessões extraordinárias poderão ser diurnas e noturnas, e serão convocadas pelo Presidente, por 1/3 (um terço) de Vereadores e pelo Prefeito.

§ 3º - As sessões extraordinárias terão a mesma duração das sessões ordinárias.

§ 4º - O Presidente sempre que convocar Sessão Extraordinária, fará comunicação aos membros da Câmara, em sessão ou publicação, e quando necessário, através de telegrama com D.R. (Ver Art. 10, § 2º da LOM).